LEI Nº. 644/2020

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE.

L E I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Cruzmaltina para 2021, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

I – Objetivos e Metas
II - de Metas Fiscais;
III - de Riscos Fiscais; e
IV - de Obras em Andamento.

CAPÍTULO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021 estão estabelecidas na Lei, do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no artigo 108 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão;
II - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
IV - à promoção do desenvolvimento urbano;
V - à promoção do desenvolvimento rural; e
VI - à conservação e à revitalização do ambiente.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio do Orçamento Participativo, em conformidade com o disposto no art. 44, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 5º O Município de Cruzmaltina viabilizará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II - ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º O projeto de lei orçamentária do Município de Cruzmaltina relativo ao exercício de 2021 deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
II - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especial; e
IX - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos, ou operações especiais, mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 8º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 9º O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, nos termos do artigo 108, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Cruzmaltina, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Autarquia, instituído e mantido pela Administração Pública Municipal.

Art. 10. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes; e
II - Despesas de Capital.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras; e
VI - amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, o previsto no plano de contas da despesa para o exercício de 2021 distribuído pelo STN e pelo TCE.

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada em contabilidade com o plano da despesa para o exercício de 2021 disponibilizado pela STN e pelo TCE.

§ 5º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

I - O Município poderá incluir na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo; e

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 6º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas na Lei Orçamentária Anual poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria de Finanças, departamento de planejamento ou contabilidade, de acordo com alterações exigidas pelo TCE ou das fontes financiadoras do recurso, com as devidas justificativas.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º A Reserva de Contingência prevista no artigo 39 desta Lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 11 A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no inciso I serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2020.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação e reestimativas ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de 2021 ao Poder Legislativo.

Art. 13. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III - a situação observada no exercício de 2020 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;
V - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde;
VI - a discriminação da Dívida Pública total acumulada; e
VII - a indicação do órgão que apurará o resultado primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e
V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 15. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento conforme emenda constitucional 58/2009, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal e conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

“CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I - Diretrizes Gerais

Art. 16. A elaboração do projeto de lei e a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário financeiro.

§ 1º Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.
II - pelo Poder Executivo:
a - a estimativa das receitas de que trata o § 3º do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;
b- a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;
c - a Lei Orçamentária Anual e seus anexos; e
d - as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Administração e da Secretaria de Finanças, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000; e
II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art.17. O Poder Executivo, sob a coordenação das Secretarias de Administração, Planejamento e de Finanças, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Cruzmaltina deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021.

Art. 18 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

V - Proceder o remanejamento de dotações do orçamento de uma para outra categoria, grupo, modalidade de aplicação e elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III

VI - Realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43 inciso I da Lei Federal 4.320/64, sem que tal suplementação seja computada para fins do limite previsto no inciso III.

Art. 19. No prazo previsto no §2 do artigo 17 desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação das Secretarias de Administração e de Finanças, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Fica o executivo municipal autorizado a se utilizar de 1/12 avos do orçamento previsto no início do exercício, caso o Legislativo venha retardar a aprovação da Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

Art. 20. Verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e de Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art.21. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art.22. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Autarquias, serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2020 e apresentadas a Secretaria de Finanças até o dia 10 de julho de 2020 para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 23. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 24. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 30 de agosto de 2020.

Art.25. A Lei Orçamentária de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art.26. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2020, a serem incluídos na proposta orçamentária devidamente atualizada, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 dessa lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não - alimentar);
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado; e
IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do artigo 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2021 os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivos.

Art. 27. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 28. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 29. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal específica.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, Termo de Colaboração e o Termo de Fomento, conforme determinam o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30. A Receita Total do Município, prevista no Orçamento Fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeios administrativos e operacionais, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
III - contrapartida das operações de crédito; e
IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto no artigo 38 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pela Secretaria de Finanças do Município.

SEÇÃO II - Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 32. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Fundos e Autarquia, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 33. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 34. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.

Art. 35. O Município aplicará no mínimo, vinte e cinco por cento de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências

constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 36. O Município aplicará no mínimo, quinze por cento em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 37. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo três por cento, na função Assistência Social.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2020, excluídas as Transferências de Convênios.

Art. 38. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1,0 % da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Não havendo a utilização da Reserva de Contingência, até o décimo primeiro mês do exercício de 2021, poderá ser utilizado o saldo previsto, para suporte na abertura de créditos adicionais.

Art. 39. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO III - Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 40. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
II - do orçamento fiscal; e
III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2021 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis; na Lei

Complementar nº 101/2000; na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; e na legislação municipal em vigor.

Art. 42. O reajuste salarial dos servidores públicos municipal deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2021, em categoria de programação específica observada o limite do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará, no portal de transparência, até 30 de março de 2021, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 44. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a última folha de pagamento contabilizada do exercício corrente, projetada para o exercício financeiro de 2021, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 e observado o contido no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 45. No exercício financeiro de 2021 observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderá ser admitido servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 43 desta Lei;
II - houver vacância, após 31 de março de 2020, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV - forem observados os limites previstos no artigo 41 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 46. No exercício de 2021 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estabelecidos no artigo 22 da LRF, exceto o previsto no artigo 57, § 6, inciso II da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergências de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem o mesmo Prefeito delegar.

Art. 47. A proposta orçamentária poderá assegurar no mínimo meio por cento da Receita Corrente Liquida RCL, para a capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais, bem como, na elaboração do plano de carreira e salários dos funcionários municipais.

Art. 48. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 49. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor decorrente de lei aprovada até o término deste exercício que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observados as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 50. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou por outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 51. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU fixo do exercício de 2021 terão desconto para pagamento em cota única e demais casos, previsto na legislação municipal, e percentuais para parcelamentos conforme legislação tributária e regulamentações vigente no lançamento do IPTU.

Art. 52. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2021 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Municipal de Isenções e de Incentivo à Industrialização, conforme detalhado no Anexo I - Metas Fiscais - Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita.

Art. 53. Os valores apurados nos artigos 49 e 51 desta Lei não serão considerados, na previsão da receita de 2021, nas respectivas rubricas orçamentárias.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 54. Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de junho de 2020.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser considerados indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2021 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no caput, depois de revistas, serão apresentadas em anexo próprias ao projeto de lei orçamentária.

Art. 56. Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal; e
II - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 57. Cabe a Secretaria de Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único.
A Secretaria determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus Órgãos; e
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art.58. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art.59. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao Departamento de Finanças do Município.

Art. 60. A Secretaria de Finanças divulgará, aos ordenadores de despesas no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidas no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art.61. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

Art. 62. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal

LDO - OBJETIVOS E METAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 0001 Procedimentos Legislativos

Objetivo : Programas de Procedimentos Legislativos

Gerente : ANGELITA APARECIDA MEDRADO CPF:058.602.439-52

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Programas de Procedimentos Legislativos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1001	Metro Quadrado		1	44.000,00

Descrição: Òbras e Equipamentos

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2001	Outras Unidades e Medidas		1	1.060.967,73

Descrição: Propiciar condiçoes par Realização das sessões legislativas para apreciação de projetos de lei e de resoluções, propostas a de emendas à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo municipal e a outoridades constituidas, com pedidos de informações e outros assunto, indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reinvidicações da população; Fixar os subsidios dos agentes políticos; Gerir as funções administrativas, legislativa, fiscalizadora e assessora; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara Municipal, para atendimento das suascompetencias e decisões; Prestar homenagens e comemorar eventos históricos; Realizar audiências públicas; Fiscalizar os atos do Executivo Municipal; Constituir Comissões Especiais; Referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outros; Julgar as contas anuais do Executivo, após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; Conceder licenças e afastamentos ao prefeito, vice prefeito e vereadores; Apreciar relatorio sobre a execução de planos de governo; Adquirir mobiliário, equipamentos de informatica, softwares para informática e sua manutençã; implantaçãode novas ferramentas de divulgação via internet; aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços para manutenção da Câmara Municipal; Aquisição de Veículos; Aquisição de Livors, Assinaturas de periodicos, assinaturas de jornais; Impressão de jornais com atos oficiais da Câmara Municipal; Manutenção e Conservação da Camara Mnicipal; Realizar Concursos Públicos, Elaborar Projeto de Lei e demais atividades pertinentes ao Legislativo.

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 Gestão de Governo

Objetivo : Gestão de Governo

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Assegurar a gestão dos negócios públicos, segundo determina a Constituição.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1002	Outras Unidades e Medidas	P	1	3.322,87

Descrição: Equipamentos - Gabinete do Prefeito

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2002	Outras Unidades e Medidas	A	1	398.944,00

Descrição: Atividades do Gabinete do Prefeito

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 002 MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL

Função: 06 Segurança Pública

Sub-Função: 181 Policiamento

Programa : 0019 Apoio a Guarda Municipal

Objetivo : Aprimoramento da Guarda Municipal

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Aprimoramento da Guarda Municipal, para maior segurança do municipio.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2090	Outras Unidades e Medidas		1	355.240,36

Descrição: MANUTENÇAO DA GUARDA MUNICIPAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 003 MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 124 Controle Externo

Programa : 0002 Gestão de Governo

Objetivo : Gestão de Governo

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Assegurar a gestão dos negócios públicos, segundo determina a Constituição.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2095	Outras Unidades e Medidas		1	100.944,90

Descrição: DIVISAO DO CONTROLE INTERNO

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 ASSESSORIA JURIDICA
Unidade : 001 GABINETE DO ASSESSOR JURIDICO

Função: 02 Judiciária
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa : 0003 Procedimentos Jurídicos

Objetivo : Procedimentos Jurídicos

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O executivo no decorrer de sua gestão precisa tomar algumas decisões, as quais necessitam de um profissional da aréa juridica para orientar e representar o município juntos a orgãos competentes.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2003	Outras Unidades e Medidas	P	1	182.788,98

Descrição: Atividades da Assessoria Juridica

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento
Programa : 0004 Gestão de Planejamento

Objetivo : Gestão de Planejamento

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Tem finalidade de agir com carater politico-administrativo, no ambito do municipio.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2005	Outras Unidades e Medidas	P	1	170.402,39

Descrição: Atividades de Assessoramento e Planejamento

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0005 Gestão de Pessoas, Compras e Patrimônio

Objetivo : Gestão de Pessoas, Compras e Patrimônio

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter a avaliação e desenvolvimento de ações de ordens politicas em todas as esferas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1005	Outras Unidades e Medidas	P	1	143.546,00

Descrição: Equipamentos -Departamento de Administração

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2004	Outras Unidades e Medidas	P	1	406.565,56

Descrição: Coordenação do Departamento

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2009	Outras Unidades e Medidas	P	1	90.294,75

Descrição: Atividades de Divulgação Institucional

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2008	Outras Unidades e Medidas	P	1	632.891,50

Descrição: Manutenção de Proprios Municipais

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0005 Gestão de Pessoas, Compras e Patrimônio

Objetivo : Gestão de Pessoas, Compras e Patrimônio

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter a avaliação e desenvolvimento de ações de ordens politicas em todas as esferas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2006	Outras Unidades e Medidas	P	1	113.563,01

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Atividades do Departamento de Recursos Humanos

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0005 Gestão de Pessoas, Compras e Patrimônio

Objetivo : Gestão de Pessoas, Compras e Patrimônio

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter a avaliação e desenvolvimento de ações de ordens politicas em todas as esferas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2106	Outras Unidades e Medidas		1	102.565,58

Descrição: Atividades do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0005 Gestão de Pessoas, Compras e Patrimônio

Objetivo : Gestão de Pessoas, Compras e Patrimônio

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter a avaliação e desenvolvimento de ações de ordens politicas em todas as esferas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2107	Outras Unidades e Medidas		1	223.884,69

Descrição: Atividades do Departamento de Informatica

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANCAS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0006 Administração Financeira

Objetivo : Administração Financeira

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atendimento das ações de ordem financeira, tributaria e operacional relacionadas a arrecadação de tributos e o equilibrio.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2010 Outras Unidades e Medidas	P	1	125.023,49

Descrição: Manutenção do Departamento de Finanças

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0006 Administração Financeira

Objetivo : Administração Financeira

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atendimento das ações de ordem financeira, tributaria e operacional relacionadas a arrecadação de tributos e o equilibrio.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2011 Outras Unidades e Medidas	P	1	255.140,55

Descrição: Atividades de Contabilidade

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTACÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0006 Administração Financeira

Objetivo : Administração Financeira

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atendimento das ações de ordem financeira, tributaria e operacional relacionadas a arrecadação de tributos e o equilibrio.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2012	Outras Unidades e Medidas	P	1	80.686,46

Descrição: Atividades de Tributação e Tesouraria

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE LICITACÃO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0006 Administração Financeira

Objetivo : Administração Financeira

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atendimento das ações de ordem financeira, tributaria e operacional relacionadas a arrecadação de tributos e o equilibrio.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2007	Outras Unidades e Medidas	P	1	87.632,22

Descrição: Atividades de Licitação, Compras e Patrimonio

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACÃO
Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0007 Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Objetivo : Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter e ampliar o sistema de iluminação publica da cidade, realizar coleta seletiva do lixo, conservar e implantar novas areas de lazer.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2013	Outras Unidades e Medidas	P	1	138.394,06

Descrição: Manutenção do Gabinete do Secretário

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACÃO
Unidade : 002 DIVISAO DO SERVICO RODOVIARIO

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0007 Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Objetivo : Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter e ampliar o sistema de iluminação publica da cidade, realizar coleta seletiva do lixo, conservar e implantar novas areas de lazer.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2110	Outras Unidades e Medidas		1	118.000,00

Descrição: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DOS MUNICIPIOS

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACÃO
Unidade : 002 DIVISAO DO SERVICO RODOVIARIO

Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 0007 Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Objetivo : Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter e ampliar o sistema de iluminação publica da cidade, realizar coleta seletiva do lixo, conservar e implantar novas areas de lazer.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2019	Outras Unidades e Medidas	P	1	959.543,61

Descrição: Manutenção do Serviço Rodoviário

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1058	Metros Lineares		1	1.000,00

Descrição: PEDRAS IRREGULARES ZONA RURAL

Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1007	Outras Unidades e Medidas	P	1	1.000,00

Descrição: Obras e Equipamentos - Depto de òbras, Viação e Serviços Urbanos

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACÃO
Unidade : 003 DIVISAO DE SERVICOS URBANOS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0007 Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Objetivo : Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter e ampliar o sistema de iluminação publica da cidade, realizar coleta seletiva do lixo, conservar e implantar novas areas de lazer.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1070	Metros Quadrados		1	3.000,00

Descrição: Construção da Camara Municipal

Produto : Edificação Construída
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACÃO
Unidade : 003 DIVISAO DE SERVICOS URBANOS

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0008 Saúde Direito de Todos

Objetivo : Saúde Direito de Todos

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Contribuir para avançar a compreensão sobre os determinantes do processo saúde-doença na população;
Propor e apoiar políticas públicas, propostas e projetos que tenham como objetivos melhorar a saúde e a qualidade de vida das coletividades e reduzir as desigualdades em saúde;
Contribuir para serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1060	Metros Quadrados		1	1.157,62

Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE

Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACÃO
Unidade : 003 DIVISAO DE SERVICOS URBANOS

Função: 11 Trabalho
Sub-Função: 332 Relação de Trabalho
Programa : 0007 Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Objetivo : Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter e ampliar o sistema de iluminação publica da cidade, realizar coleta seletiva do lixo, conservar e implantar novas areas de lazer.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1066	Metros Quadrados		1	1.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE BARRACOES INDUSTRIAIS

Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1065	Metros Quadrados		1	1.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE TERRENOS

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACÃO
Unidade : 003 DIVISAO DE SERVICOS URBANOS

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0010 Educar para Crescer

Objetivo : Educar para Crescer

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Redirecionar o processo de aprendizagem no resgate das concepções das áreas do conhecimento, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão crítico e participativo.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1061	Metros Quadrados		1	1.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAIS

Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACÃO
Unidade : 003 DIVISAO DE SERVICOS URBANOS

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0010 Educar para Crescer

Objetivo : Educar para Crescer

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Redirecionar o processo de aprendizagem no resgate das concepções das áreas do conhecimento, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão crítico e participativo.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1054	Metros Quadrados		1	1.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

Produto : Creche Construída/Ampliada ou Reformada
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACÃO
Unidade : 003 DIVISAO DE SERVICOS URBANOS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0007 Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Objetivo : Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter e ampliar o sistema de iluminação publica da cidade, realizar coleta seletiva do lixo, conservar e implantar novas areas de lazer.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1057	Outras Unidades e Medidas		1	2.000,00

Descrição: MODERNIZAÇÃO E EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1059	Metros Quadrados		1	1.000,00

Descrição: RECAP ASFALTICO VIAS URBANAS

Produto : Recapeamento de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1067	Outras Unidades e Medidas		1	1.000,00

Descrição: SINALIZAÇÃO VIARIA NO MUNICIPIO

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1068	Metros Quadrados		1	1.000,00

Descrição: Readequação de calçadas paver

Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACÃO
Unidade : 003 DIVISAO DE SERVICOS URBANOS

Função: 16 Habitação
Sub-Função: 481 Habitação Rural
Programa : 0007 Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Objetivo : Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter e ampliar o sistema de iluminação publica da cidade, realizar coleta seletiva do lixo, conservar e implantar novas areas de lazer.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1064	Metros Quadrados		1	1.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CASAS DE MARODIAS NA ZONA RURAL

Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACÃO
Unidade : 003 DIVISAO DE SERVICOS URBANOS

Função: 16 Habitação
Sub-Função: 482 Habitação Urbana
Programa : 0007 Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Objetivo : Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter e ampliar o sistema de iluminação publica da cidade, realizar coleta seletiva do lixo, conservar e implantar novas areas de lazer.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1063	Metros Quadrados		1	1.000,00

Descrição: REFORMA DE CASAS HABITACIONAIS DE FAMILIAS COM BAIXA RENDA

Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACÃO
Unidade : 003 DIVISAO DE SERVICOS URBANOS

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0020 Gestão de Meio Ambiente

Objetivo : Gestão de Meio Ambiente

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter e preservar o meio ambiente, para o bem da população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1062	Metros Lineares		1	1.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO

Produto : Galerias de Águas Pluviais

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1071	Metros Quadrados		1	2.000,00

Descrição: Construção de Barracão Para Coleta Seletiva

Produto : Edificação Construída
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0008 Saúde Direito de Todos

Objetivo : Saúde Direito de Todos

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Contribuir para avançar a compreensão sobre os determinantes do processo saúde-doença na população;
Propor e apoiar políticas públicas, propostas e projetos que tenham como objetivos melhorar a saúde e a qualidade de vida das coletividades e reduzir as desigualdades em saúde;
Contribuir para serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1008	Outras Unidades e Medidas	P	1	55.000,00

Descrição: Òbras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2020	Outras Unidades e Medidas	P	1	189.483,57

Descrição: Manutenção do Gabinete do Secretário

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2021	Outras Unidades e Medidas	P	1	2.097.767,78

Descrição: Atividades de Atenção Básica

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2071	Pessoas		1	157.104,23

Descrição: PAB FIXO

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2072	Pessoas		1	130.400,00

Descrição: PACS - AGENTE COMUNITARIO

Produto : Pensionistas Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2073	Pessoas		1	46.900,00

Descrição: PSSB - SAUDE BUCAL

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2074	Pessoas		1	59.000,00

Descrição: PSF SAUDE DA FAMILIA

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2091	Pessoas		1	209.771,00

Descrição: UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PARANAENSE - USFP

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2103	Pessoas		1	147.600,00

Descrição: NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA - NASF

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2104	Outras Unidades e Medidas		1	7.771,00

Descrição: Estruturação do Conselho Municipal de Saúde

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0008 Saúde Direito de Todos

Objetivo : Saúde Direito de Todos

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Contribuir para avançar a compreensão sobre os determinantes do processo saúde-doença na população;
Propor e apoiar políticas públicas, propostas e projetos que tenham como objetivos melhorar a saúde e a qualidade de vida das coletividades e reduzir as desigualdades em saúde;
Contribuir para serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2097	Pessoas		1	105.000,00

Descrição: MANUTENCAO DOS CONSORCIOS DE SAUDE

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2102	Pessoas		1	90.000,00

Descrição: Teto Municipal Brasil Sem Miséria

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2062	Pessoas		1	395.482,65

Descrição: Manutenção dos serviços de media e alta complexidade

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa : 0008 Saúde Direito de Todos

Objetivo : Saúde Direito de Todos

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Contribuir para avançar a compreensão sobre os determinantes do processo saúde-doença na população;
Propor e apoiar políticas públicas, propostas e projetos que tenham como objetivos melhorar a saúde e a qualidade de vida das coletividades e reduzir as desigualdades em saúde;
Contribuir para serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021

2111 Pessoas		1	100.000,00

Descrição: Suporte Profilatico e Terapeutico

Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0008 Saúde Direito de Todos

Objetivo : Saúde Direito de Todos

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Contribuir para avançar a compreensão sobre os determinantes do processo saúde-doença na população;
Propor e apoiar políticas públicas, propostas e projetos que tenham como objetivos melhorar a saúde e a qualidade de vida das coletividades e reduzir as desigualdades em saúde;
Contribuir para serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2022 Outras Unidades e Medidas	P	1	80.000,00

Descrição: Atividades de Vigilância Sanitária

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa : 0008 Saúde Direito de Todos

Objetivo : Saúde Direito de Todos

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Contribuir para avançar a compreensão sobre os determinantes do processo saúde-doença na população;
Propor e apoiar políticas públicas, propostas e projetos que tenham como objetivos melhorar a saúde e a qualidade de vida das coletividades e reduzir as desigualdades em saúde;
Contribuir para serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2021

2075 Pessoas		1	44.300,00

Descrição: PROGRAMA IPEDEMIOLOGIA

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0009 Gestão em Assistência Social

Objetivo : Gestão em Assistência Social

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
- O amparo às crianças e adolescentes carentes
- A promoção da integração ao mercado de trabalho
- A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária
- O

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1009	Outras Unidades e Medidas	P	1	27.782,99

Descrição: Óbras e Equipamentosm- Secretaria Municipal de Assistência Social

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2023	Outras Unidades e Medidas	P	1	242.552,14

Descrição: Manutenção do Gabinete do Diretor

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0013 PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo : PROTECAO SOCIAL BASICA

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção e melhorias nas ações dos programas sociais basicos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2077	Pessoas		1	423.120,90

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: CRAS/PBF/PAIF

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2085	Outras Unidades e Medidas	P	1	144.703,12

Descrição: BENEFICIOS EVENTUAIS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0015 APRIMORAMENTO DE GESTAO

Objetivo : APRIMORAMENTO DE GESTAO

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Estabelecer a organização dos serviços, aprimorar o sistema de gestão politica.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2079	Outras Unidades e Medidas		1	9.260,99

Descrição: MANUTENCAO E CAPACITACAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE POLITICAS PUBLICAS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 003 FUNDO MUNIC. DOS DIR. A CRIANCA E ADOLES

Função: 14 Direitos da Cidadania

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0009 Gestão em Assistência Social

Objetivo : Gestão em Assistência Social

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa :
- O amparo às crianças e adolescentes carentes
- A promoção da integração ao mercado de trabalho
- A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária
- O

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2026	Outras Unidades e Medidas	P	1	64.595,47

Descrição: Manutenção das Atividades de Atendimentos à Criança e ao Adolescente

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
6002	Outras Unidades e Medidas		1	155.700,56

Descrição: MANUTENCAO DO CONSELHOR TUTELAR

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACÃO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0010 Educar para Crescer

Objetivo : Educar para Crescer

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Redirecionar o processo de aprendizagem no resgate das concepções das áreas do conhecimento, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão crítico e participativo.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2029	Outras Unidades e Medidas	P	1	350.437,78

Descrição: Manutenção do Gabinete do Secretário

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACÃO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa : 0010 Educar para Crescer

Objetivo : Educar para Crescer

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Redirecionar o processo de aprendizagem no resgate das concepções das áreas do conhecimento, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão crítico e participativo.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2105	Pessoas		1	108.052,66

Descrição: TRANPORTE DE ACADEMICOS

Produto : Alunos Atendidos

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0010 Educar para Crescer

Objetivo : Educar para Crescer

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Redirecionar o processo de aprendizagem no resgate das concepções das áreas do conhecimento, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão crítico e participativo.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2032	Pessoas	P	1	202.572,95

Descrição: Manutenção do Ensino Fundamentall - FUNDEB 40%

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2031	Pessoas	P	1	1.046.584,50

Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB 60%

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2030	Pessoas	P	1	300.635,22

Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1010	Outras Unidades e Medidas	P	1	23.152,50

Descrição: Óbras e Equipamentos- Ensino Fundamental

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2034	Pessoas	P	1	763.566,02

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2033	Pessoas	P	1	231.525,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1056	Unidade		1	1.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES

Produto : Ônibus/Microônibus

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0010 Educar para Crescer

Objetivo : Educar para Crescer

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Redirecionar o processo de aprendizagem no resgate das concepções das áreas do conhecimento, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão crítico e participativo.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2036	Pessoas	P	1	102.565,58

Descrição: Atividades da Educação Especial

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
Unidade : 003 DIVISÃO DE EDUCACÃO INFANTIL

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0010 Educar para Crescer

Objetivo : Educar para Crescer

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Redirecionar o processo de aprendizagem no resgate das concepções das áreas do conhecimento, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão crítico e participativo.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2045	Pessoas		1	157.601,00

Descrição: Manutenção da Educação Infantil

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2050	Pessoas		1	475.016,27

Descrição: Manutenção da Pré - Escola com Recursos do FUNDEF 60%

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2051	Pessoas		1	92.494,24

Descrição: Manutenção da Pré - Escola com Recursos do FUNDEF 40%

Produto : Alunos Atendidos

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2055	Pessoas		1	189.387,44

Descrição: Manutenção da Pré-Escola

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2049	Pessoas		1	61.597,23

Descrição: Manutenção do Educação Infantil com Recursos do FUNDEF 40%

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2048	Pessoas		1	365.462,22

Descrição: Manutenção da Educação Infantil com Recursos do FUNDEF 60%

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTUR

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0012 Agricultura Sustentável

Objetivo : Agricultura Sustentável

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover o desenvolvimento dos produtores rurais, a Secretaria da Agricultura trabalha com o objetivo de implantar a política de desenvolvimento agropecuário do Município; planejar, formular e executar as políticas de desenvolvimento do meio rural de forma sustentável.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1012	Outras Unidades e Medidas	P	1	23.152,50

Descrição: Óbras e Equipamentos-Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2038	Outras Unidades e Medidas	P	1	214.276,38

Descrição: Manutenção do Gabinete do Secretário

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade : 002 DIVISAO DE AGRICULTURA. PECUARIA E PSICULTURA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

Programa : 0012 Agricultura Sustentável

Objetivo : Agricultura Sustentável

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover o desenvolvimento dos produtores rurais, a Secretaria da Agricultura trabalha com o objetivo de implantar a política de desenvolvimento agropecuário do Município; planejar, formular e executar as políticas de desenvolvimento do meio rural de forma sustentável.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2039	Outras Unidades e Medidas	P	1	79.876,11

Descrição: Atividades de Agricultura

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 13 ENCARGOS DO MUNICIPIO
Unidade : 001 Encargos Gerais

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa : 0006 Administração Financeira

Objetivo : Administração Financeira

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atendimento das ações de ordem financeira, tributaria e operacional relacionadas a arrecadação de tributos e o equilibrio.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1020	Outras Unidades e Medidas	P	1	50.935,50

Descrição: Amortização e Encargos da Divida Interna

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1021	Outras Unidades e Medidas		1	3.472,86

Descrição: DIVIDA CONFESSADA - INSS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1022	Outras Unidades e Medidas		1	3.472,86

Descrição: DIVIDA COM PASEP

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 13 ENCARGOS DO MUNICIPIO
Unidade : 001 Encargos Gerais

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 844 Serviço da Dívida Externa

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0000 Operações Especiais

Objetivo : Operações Especiais

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2042	Outras Unidades e Medidas	P	1	2.000,00

Descrição: Devolução de Recursosde Convenios

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2043	Outras Unidades e Medidas	P	1	221.504,91

Descrição: Contribuição aoPasep

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2041	Outras Unidades e Medidas	P	1	129.654,99

Descrição: Encargos, Tarifas e Taxas

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Unidade : 001 GABINETE DASECRETARIA DE SERVICOS SERVICOS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0007 Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Objetivo : Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter e ampliar o sistema de iluminação publica da cidade, realizar coleta seletiva do lixo, conservar e implantar novas areas de lazer.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2024	Outras Unidades e Medidas	P	1	70.267,83

Descrição: Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Unidade : 002 DIVISAO DE SERVICOS URBANOS

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0007 Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Objetivo : Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter e ampliar o sistema de iluminação publica da cidade, realizar coleta seletiva do lixo, conservar e implantar novas areas de lazer.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2017	Outras Unidades e Medidas	P	1	46.652,29

Descrição: ,Manutenção de Praças, Parques e Jardins

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2014	Outras Unidades e Medidas	P	1	11.576,26

Descrição: Manutenção dos Serviços de Ruas e Avenidas

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2016	Outras Unidades e Medidas	P	1	62.048,69

Descrição: Manutenção dos Serviços Funerarios

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2018	Outras Unidades e Medidas	P	1	201.093,13

Descrição: Atividades de Iluminação Pública

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2015	Outras Unidades e Medidas	P	1	359.674,08

Descrição: Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE
Unidade : 004 DIVISAO DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa : 0011 Esportes para Todos

Objetivo : Esportes para Todos

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver atividades de promoção do esporte e do lazer no município, observadas as diretrizes da política municipal de desenvolvimentodo do esporte amador, Visando à melhoria da qualidade de vida da população.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2037	Pessoas		1	201.426,75

Descrição: Manutenção do Secretaria de Esportes

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade : 005 DIVISÃO DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa : 0016 CULTURA

Objetivo : CULTURA

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : promover o planejamento e fomento das atividades culturais, por meio de Editais; valorizar as manifestações culturais que expressam a diversidade; preserva e valoriza o patrimônio cultural material e imaterial.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2092	Outras Unidades e Medidas		1	179.779,15

Descrição: MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2060	Outras Unidades e Medidas		1	148.176,00

Descrição: Promoção de Rodeios, Feiras e Eventos Culturais

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA. COMERCIO E TURISMO

Unidade : 003 DIVISAO DE INDUSTRIA. COMERCIO E TURISMO

Função: 22 Indústria

Sub-Função: 661 Promoção Industrial

Programa : 0017 Apoio ao desenvolvimento da Industria, Comercio e Turismo

Objetivo : Implementar ações para o desenvolvimneto da Indústria, Comercio e Turismo

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Implementar ações para o desenvolvimneto da Indústria, Comercio e Turismo

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2094	Outras Unidades e Medidas		1	108.122,17

Descrição: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMERCIO, INDUSTRIA E TURISMO

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 18 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade : 002 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0020 Gestão de Meio Ambiente

Objetivo : Gestão de Meio Ambiente

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter e preservar o meio ambiente, para o bem da população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2093	Outras Unidades e Medidas		1	71.772,76

Descrição: MANUTENCAO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2101	Outras Unidades e Medidas		1	56.723,62

Descrição: RESIDUOS SOLIDOS

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 19 RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGENCIA

Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 0099 Reserva de Contingencia

Objetivo : Reserva de Contingencia

Gerente : LUCIANA LOPES DE CAMARGO CPF:031.786.529-30

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Orçamento atual contempla 1% da receita corrente liquida para reserva de contingência.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
INDICE GERAL	Percentual	100	100,00

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2044	Outras Unidades e Medidas	P	1	115.762,02

Descrição: Reserva de Contingência

Produto : Apoio Administrativo

Total Geral : 17.630.868,20

Comentários

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
LEI 644-2020 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II
METAS FISCAIS ANUAIS
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	17.630.868,20	17.034.655,27	0,004	59,30	18.247.948,60	17.035.052,84	0,004	57,42	18.886.626,80	17.034.929,92	0,004	57,47
Receitas Primárias (I)	17.172.305,20	16.591.599,23	0,004	57,75	17.773.335,89	16.591.986,45	0,004	55,92	18.395.402,65	16.591.866,74	0,003	55,98
Despesa Total	17.710.305,96	17.111.406,72	0,004	59,56	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Primárias (II)	17.654.739,98	17.057.719,79	0,004	59,38	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (III) = (1 - ll)	-482.434,78	-466.120,56	0,000	-1,62	17.773.335,89	16.591.986,45	0,004	55,92	18.395.402,65	16.591.866,74	0,003	55,98
Resultado Nominal	-71.444,41	-69.028,42	0,000	-0,24	-64.444,40	-60.160,94	0,000	-0,20	-64.444,40	-58.126,09	0,000	-0,20
Dívida Pública Consolidada	221.555,59	214.063,37	0,000	0,75	157.111,19	146.668,40	0,000	0,49	92.666,79	83.581,48	0,000	0,28
Dívida Consolidada Líquida	221.555,59	214.063,37	0,000	0,75	157.111,19	146.668,40	0,000	0,49	92.666,79	83.581,48	0,000	0,28
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 11/ago/2020 as 16h e 18m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	4,75	6,00	6,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	4,40	4,30	4,40
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,50	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	478.787.000.000,00	505.456.000.000,00	533.610.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2021	2022	2023
1,0350	1,0712	1,1087

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

CRUZMALTINA 11 de agosto de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
LEI 644 -2020 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO - III

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2021
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	57.881,25	outros riscos fiscais	57.881,25
SUB-TOTAL	**57.881,25**	**SUB-TOTAL**	**57.881,25**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Passivos Contingentes	115.762,02	despesas emergeenciais	115.762,02
SUB-TOTAL	**115.762,02**	**SUB-TOTAL**	**115.762,02**
TOTAL	**173.643,27**	**TOTAL**	**173.643,27**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 11/ago/2020 as 16h e 14m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto	1073
Previsão	R$ 220.000,00
Situação	Paralisada
Executado	10,02%

Contrato 120/2018

Tipo do Ato: Contrato/Obras e Serviços de Engenharia	Número Contrato: 120 / 2018	Situação: Rescindido	Covid: Não
Valor Contrato: 220.000,00	Valor Aditivo: 0,00		
Entidade Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA	Tipo Licitação: Tomada de Preços	Número Licitação: 2	Ano Licitação: 2018
Contratado: CONSTRUTORA TROPICAL LTDA - ME			
Início Vigência: 18/09/2018	Término Vigência: 18/09/2019	Vigência Atualizada: 04/06/2019	Dias para Vencimento:
Objeto: CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, PAISAGISMO, INSTALAÇÕES ELETRICAS, INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO, CONFORME PROJETO Nº 25 DO PARANACIDADE			

Detalhes da Obra

Ordem Serviço / Ano: 2 / 2018	Data: 31/10/2018	Situação: Paralisada
Valor Intervenção: R$ 220.000,00	Valor Contrato: R$ 220.000,00 VER	Valor Aditivo: -R$ 197.965,39
Medições: 10,02%	Empresa: CONSTRUTORA TROPICAL LTDA - ME	Bem (Imóvel): Campo de futebol com grama sintetica
Descrição: excução de campo de futebol		
Objeto: CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, PAISAGISMO, INSTALAÇÕES ELETRICAS, INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO, CONFORME PROJETO Nº 25 DO PARANACIDADE		